

Despacho n.º 33/17-OG.SGG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 13453/2016, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação Fiscal de Coimbra, Capitão de Infantaria, Rui Manuel Rodrigues Chantre, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 28 de junho de 2016.
4. Nos termos do n.º 3 do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

10 de novembro de 2016, O Comandante da Unidade de Ação Fiscal, Armando Magalhães Pereira, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17](#)